



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 - SEGOV

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 25, de 17 de julho de 2023 - SEGOV, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 08/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos 11 (onze) mobiliários urbanos localizados na Feira do P Sul, Região Administrativa de Ceilândia, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Nota Técnica nº 22/2023 - SEGOV/AJL/UNLA, SEI-GDF nº 115657193:

Art. 1º Alterar a ementa da redação para: "... localizados na Feira do P Sul, sendo 11 (onze) mobiliários situados na Região Administrativa de Ceilândia."

Art. 2º Alterar o local da licitação para a Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNM 13 Mod. B, Ceilândia/DF, CEP: 72215-130.

Art. 3º Alterar o subitem **2.2.** para a seguinte redação: "O Projeto Básico dispõe de 11 (onze) mobiliários urbanos disponíveis para licitação, na Feira do P Sul, a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:"

Art. 4º Acrescentar o subitem "**2.2.1.** O licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 5º Alterar o subitem **2.8** deste Edital para a seguinte redação "O memorial descritivo e as características construtivas da Feira do P Sul podem ser consultados no processo SEI nº 04018-00000626/2023-46, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras ou no Anexo XIV deste Edital".

Art. 6º. Alterar o subitem **2.9** deste Edital para a seguinte redação "A setorização da Feira do P Sul foi realizada em observância ao Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, a qual Compete à Secretaria de Estado de Governo do DF, publicar o edital para os boxes em feiras permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.", nos termos da Nota Técnica nº 33/2023 (SEI-GDF nº 117953196).



Art. 7º Alterar o subitem **4.3** para a seguinte redação "O memorial descritivo e as características construtivas dos boxes da Feira do P Sul estão dispostas no processo SEI 04018-00000626/2023-46 e no anexo XIV deste Edital."

Art. 8º Alterar o subitem **4.1.** para a seguinte redação: "A Feira do P Sul possui 11 (onze) mobiliários, que não possuem instalação de água, a fim de atender as atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste edital."

Art. 9º Alterar o subitem **11.4.1.** para a seguinte redação: "Os proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item **11.3.1**, contendo a documentação exigida neste edital nos dias 29 a 31 de agosto de 2023, no endereço: Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNM 13 Mod. B, Ceilândia/DF, CEP: 72215-130, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 10 Suprimir os subitens **11.1.6, 11.2.1.3, 11.2.1.4 e 20.4.** conforme Parecer Jurídico nº 305/2023 - PGDF/PGCONS.

Art. 11 No quadro constante no subitem **2.2**, onde lê-se "Art. 59-A do Decreto nº 38.554/2017", leia-se "Art. 59-A, §3º, do Decreto nº 39.457, de 14 de novembro de 2018"

Art. 12 Alterar o subitem **11.5.2** para a seguinte redação "Os documentos constantes nos subitens **11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.5. ao 11.2.1.10**, neste edital são obrigatórios, de modo que a não apresentação dos itens acarretará na desclassificação automática do proponente."

Art. 13 Alterar o subitem **11.2** para a seguinte redação "Da Regularidade Fiscal, Eleitoral e Tributária."

Art. 14 Acrescentar o subitem "**16.12.** Para exercer o direito de permanência, o participante que está ocupando o box deverá ter apresentado proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a proposta vencedora de outro participante para o mesmo box."

Art. 15. Acrescentar o subitem "**16.13.** A Feira Permanente do P Sul em Ceilândia terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada instituição mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina a Lei nº 2.559, de 29 de junho de 2000. Não havendo interesse de instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência."

Art. 16. Acrescentar o subitem "**16.14.** A Feira Permanente do P Sul em Ceilândia terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Governo
Comissão Permanente de Licitação

constantes no presente procedimento licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da atividade de artesanato pelo licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência."

Art. 17 Acrescentar o subitem "**28.9**. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017."

Art. 18 Acrescentar subitem "**28.8.6**. O permissionário ou autorizatário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos."

Art. 19 Alterar a Cláusula Décima Terceira do **Anexo XI** para a seguinte redação: "Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto e observado no previsto no Edital nº 08/2023 - SEGOV."

Art. 20 Alterar a Cláusula Décima Quarta do **Anexo XI** para a seguinte redação: "**14.1**. A permissão será extinta: I – findo o prazo estipulado".

Art. 21. As demais cláusulas do Edital de Concorrência nº 08/2023 - SEGOV permanecem inalteradas.